

ENSAIO INTRODUTÓRIO: DIREITO PENAL E PSICOLOGIA ANALÍTICA

INTRODUCTORY ESSAY: CRIMINAL LAW AND ANALYTICAL PSYCHOLOGY

Marcelo Moreira Gonçalves⁸

RESUMO

A transcendental importância desta pesquisa está contida no fato de que ve-se de um lado o direito penal opressor como necessário à pacificação social e de outro os fatores psicológicos envolvidos em todo o processo que envolve o crime, projetado no autor e na vítima. Deste modo, a presente pesquisa tem como fito investigar os impactos das leis, em especial as penais, no processo de individualização, que fora concebido pelo Doutor Carl Gustav Jung (criador da psicologia analítica) em toda a sua trajetória teórica. Para atingir tal finalidade partiremos da premissa essencial de se estabelecer os pressupostos teóricos (leia-se, conceitos centrais) das teorias principais de Jung, analisando os passos a serem dados no processo de individualização, investigando além disso o papel do direito penal na projeção da *sombra* humana, e no que toca também ao processo de individualização com relação a esta, verificando o caminho que deveria o direito penal tomar para cumprir a sua razão de ser, também em termos psicológicos; destacando a vida e obras do autor, sua vida acadêmica e profissional, além de sua jornada intelectual. O *gap* constatado circunda essencialmente no ponto em que há escassas pesquisas sobre a importância da psicologia analítica no direito penal, sendo também constatado que não existe por parte das universidades nem mesmo uma explanação geral e superficial destes conceitos centrais. Para atingir tal finalidade, recorrer-se-á aos escritos de Carl Jung, na íntegra, bem como de alguns de seus discípulos e também de obras em geral que se fizerem necessárias a tecitura do presente artigo, valendo-se então do método de revisão bibliográfica. Tudo isso com o propósito de dar ao leitor uma ideia, ainda que breve por se tratar de um ensaio introdutório, da importância do estudo desta temática e da necessidade de se expandir tal estudo ao roteiro acadêmico, estabelecendo assim os conceitos e ideias pilares.

Palavras-chave: Direito Penal. Psicologia Analítica. Carl Gustav Jung.

ABSTRACT

The transcendental importance of this research is contained in the fact that on the one hand oppressive criminal law is necessary for social pacification and on the other the psychological factors involved in the whole process involving crime, projected on the author and the victim. Thus, the present research aims to investigate the impact of laws, especially penal ones, on the individualization process, which was conceived by Doctor Carl Gustav Jung (creator of analytical psychology) throughout his theoretical trajectory. To achieve this purpose, we will start from the essential premise of establishing the theoretical assumptions (read, central concepts) of Jung's main theories, analyzing the steps to be taken in the individualization process, further investigating the role of criminal law in the projection of human shadow, and also with regard to the process of individualization in relation to this, verifying the path that criminal law should take to fulfill its *raison d'être*, also in psychological terms; highlighting the author's life and works, his academic and professional life, as well as his intellectual journey. The gap found essentially surrounds the point where there is little research on the importance of analytical psychology in criminal law, and it is also noted that there is not even a general and superficial explanation of these central concepts by universities. To achieve this purpose, Carl Jung's writings will be used in their entirety, as well as some of his disciples and also works in general that are necessary to weave this article, using the revision method. bibliographic. All this with the purpose of giving the reader an idea, albeit brief, as it is an introductory essay, of the importance of studying this theme and of the need to expand this study to the academic script, thus establishing the concepts and pillar ideas.

Keys-word: Criminal Law. Analytical Psychology. Carl Gustav Jung.

⁸ Bacharelado, acadêmico do Curso de Direito pela Faculdade Quirinópolis (FAQUI; Escrita Científica de Alto Impacto (USP); Writing in The Sciences (STANFORD). Introduction to International Criminal Law (Case Western Reserve University). The Holocaust - An Introduction (I): Nazi Germany: Ideology, The Jews and the World (TEL AVIV) (marcelomoreirakiri@gmail.com).

INTRODUÇÃO

Antes de se descer às minúcias teorias, passemos a analisar o autor central da linha da psicologia que nos pautaremos para traçar todo este manuscrito, qual seja: Carl Gustav Jung.

Carl Gustav Jung, nascido na cidade Suíça de Kesswill (1875), filho de pastor protestante (luterano) e de uma médium (o que logo sobreleva a carga mística vivenciada em sua infância), desde jovem mostrava-se acima da média pela sua acentuada inteligência e extrema capacidade de observação. Jung fora um dos maiores pensadores do século XX, vertido nos estudos medievais alquímicos, em filosofia antiga (em especial a grega, tal como Aristóteles, Platão e Sócrates) e também na moderna (tal como Nietzsche e Heidegger), para citar apenas em termos gerais a variedade dos estudos aos quais se dedicou para que formulasse todo o seu pensamento e posteriormente a sua teorização.

Inicialmente trabalhando com Freud e seguindo a sua linha de pensamento, mas aos poucos fora se distanciando e formulando sua própria teoria a respeito da psicologia (termo lato), pois, ao iniciar sua vida universitária e profissional cursou a faculdade de medicina e se especializou em psiquiatria, posteriormente veio a trabalhar em um hospital em Zurique na Suíça, promovido a posteriori médico-chefe deste mesmo hospital, passando também a ser professor acadêmico da Universidade de Zurique, oportunidade em que veio a conhecer as teorias do psiquiatra Sigmund Freud.

Como se sabe, Freud fora um dos primeiros a tratar sobre o tema “inconsciente”, tendo Jung lido e estudado suas obras, fato que desencadeou o seu fascínio por essa temática e as ideias propaladas pelo dito autor; assim, tomou a atitude de escrever carta à Freud, aonde foram se aproximando, com a troca de cartas e correspondências teóricas.

Contudo, em que pese ter havido fascínio teórico pelas teorias propostas por Freud, Jung começa a discordar de alguns pontos de suas teorias, pontos esses que eram pilares de sua teorização, diga-se de passagem, desaguando no inevitável rompimento entre as ideias de ambos e gerando por fim até mesmo um afastamento da amizade que tinham; sendo que, na sequência de tais acontecimentos, Jung veio a fundar sua própria corrente na psicanálise, publicando ao longo de sua trajetória cerca de 20 obras, algumas como ataque direto a teoria Freudiana a respeito dos símbolos, da libido e do inconsciente.

1 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS: CONCEITOS BASILARES

Ao traçar os pressupostos teóricos, estabelecendo os conceitos essenciais da teoria Jungiana, o conceito que de pronto vêm à mente de quem o estuda é o conceito de Consciente-inconsciente (como reconhece o próprio John Freeman na introdução da obra *O Homem e seus Símbolos*, concebida, organizada e também escrita por Carl G. Jung) e as suas características, senão vejamos a direção das digressões à baixo.

Dando seguimento, o dito Consciente é apenas uma ponta do universo psíquico, sendo o inconsciente um verdadeiro compartimento que esconde um mundo invisível e até então bastante desconhecido.

Porém, ao se analisar os conceitos de consciente-inconsciente, como destaca (JUNG, 2019), não há como analisá-los em si mesmo e como realmente o são, pois a análise do inconsciente exige a análise pela via do consciente, e a mesma recíproca é verdadeira, além de que as percepções pessoais do analista entrem em jogo até mesmo na análise das circunstâncias mais objetivas (o que já é aceito até mesmo nas matérias mais objetivas como a física, em que se assume apenas que pelas possibilidades estáticas determinada coisa poderá acontecer, ou seja, a verdade em si é algo praticamente inalcançável).

Como o próprio Jung declarava, e foi aí que iniciou a sua real contribuição, pois este não concordava com Freud no importantíssimo assunto que circunda a questão do inconsciente, pois Freud o tinha como “lixo”, como um mero local aonde o universo psíquico depositava materiais reprimidos pelo consciente.

Nesta linha, Jung veio para dar luz a essa importante temática, ao reconhecer, e a partir daí conceber os respectivos conceitos, o inconsciente individual muito mais amplo do que a ideia de um local de descarte de materiais psíquicos reprimidos, bem como assinalando a existência de um inconsciente coletivo com arquetípicos comuns à toda humanidade (traçando toda uma rede de simbologias na mitologia e na alquimia em geral).

Questão transcendental de ser compreendida para que se entenda sobre o inconsciente-consciente é que as linguagens e as pessoas no mundo psíquico do inconsciente são os símbolos e o seu palco essencial são os sonhos, local que serve à função ser o meio de comunicação com esse mundo simbólico; sendo que as teorias de Jung vieram para quebrar paradigmas e falsas verdades, como por exemplo, a não importância dos sonhos e o oposto que é a padronização dos significados dos sonhos, criando v.g., uma enciclopédia ou catálogo causa efeito, ou melhor, sonho significado do

sonho; constituindo assim uma tarefa pessoal, particular e feita sob medida de acordo com os arquétipos individuais e coletivos, bem como todo o contexto em que determinada pessoa se encontra inserida.

Repisa-se, conscientemente no mundo tido como “real” o homem se comunica e se expressa por meio da utilização da palavra (seja escrita ou falada), enquanto o inconsciente utiliza-se dos símbolos.

Para tanto, é necessário que não se confunda sinais e símbolos, sendo o primeiro uma forma de se indicar o objeto ao qual tal sinal está ligado, enquanto os símbolos são mais voltados a “um termo, um nome ou mesmo uma imagem que nos pode ser familiar na vida cotidiana, embora possua conotações especiais além do seu significado evidente e convencional. Implica alguma coisa vaga, desconhecida ou oculta para nós” (JUNG, 2019, p.18), ou seja, é algo que excede a sua significação manifesta e imediata.

Mas a pergunta que logo pode vim à cabeça do leitor é a seguinte: tudo bem que os sonhos sejam palco do mundo inconsciente, mas como isso funciona e qual a finalidade de todo esse processo?

Pois bem, Jung tenta em suas obras e análises desvendar todas essas questões, de modo que cabe a mim apenas de maneira resumida dar ao leitor a essência dos seus estudos e conceitos e assim possibilitar estudos mais aprofundados nesta área e minar dúvidas e curiosidades.

Assim, o mundo onírico oferece, por todos os seus estratagemas, dicas, conselhos e orientações a quem sonha, tendo além disso toda uma função compensatória e premonitória; o que será mais a frente explanado com maiores minúcias, sendo que, como argumenta John Freeman (2019, p.12 – 13) em O Homem e seus Símbolos, “o homem só se torna um ser integrado, tranquilo, fértil e feliz quando (e então) o seu processo de individualização está realizado, quando consciente e inconsciente aprendem a conviver em paz e completando-se um ao outro”.

Outrossim, pode ser que surja outra dúvida a respeito das bases acima traçadas, podendo se perguntar: tudo bem, os sonhos são o palco do mundo inconsciente, sendo a sua função aconselhar, compensar e prever algo a quem sonha, mas qual é o processo de criação destes símbolos e como eles surgem?

Bem, como destaca Jung a consciência e a inconsciência são limítrofes e conteúdos ficam no limiar de ambos, podendo irromper de um para o outro em um processo um tanto quanto curioso, pois, não temos consciência muita das vezes de certos

acontecimentos, mas que são absolvidos de modo subliminar sem sequer ciência do consciente, podendo aparecer ulteriormente no mundo onírico, e um exemplo disso é que por vezes pessoas conhecem mais a gente em dados aspectos do que nós mesmo e percebe características e fatos que nem seu próprio portados suspeitava, isto é, conscientemente.

Ao modo de um breve apontamento sobre a Criação dos símbolos, relata a psicologia Jungiana que o homem produz seus símbolos de maneira espontânea e inconsciente, na forma de sonho, contudo, o que intriga e pode gerar reflexões existenciais e mesmo científicas é a tese de que uma vez que todos animais tem funções instintivas inatas e mesmo herdadas, vindo gravadas em seu DNA, pode o ser humano ter sido dotado da função instintiva inata de criar símbolos, tanto que em várias épocas e em qualquer lugar do mundo eles se repetem (antiga Grécia, atual África, homens primitivos em suas pinturas rupestres, etc...), como é o caso da mandala e da carga simbólica que esta ostenta em todos os tempos e eras.

Como preconiza Jung (2019, p.93), com a precisão e erudição que lhe é peculiar, que:

RECIFAQUI
Revista de Psicologia e Psicanálise

Manifestações emocionais, a que pertencem esses esquemas de pensamento, são reconhecidamente as mesmas em toda parte. Podemos identificá-las até nos animais, que, por sua vez, as identificam entre eles, mesmo quando são de espécies diferentes. E os insetos, com suas complicadas funções simbióticas? A maioria deles nem conhece os progenitores e não tem ninguém para lhes ensinar nada. Então porque supor que seria o homem o único ser vivo privado de instintos específicos, ou que a sua psique desconheça qualquer vestígio da sua evolução?

Sendo que, como complementação, cita o autor que há casos em que realizou análise onírica de vários sonhos de seus pacientes criança repletos de sonhos com carga simbólica, sendo que muitos deles nem sequer tiveram contato ou ciência de nenhum deles, como por exemplo, podemos ver em sua obra o caso de uma garota, que era totalmente ignorante sobre religião em casa e na escola, como seus pais revelaram, e 9 (nove) de 12 (doze) sonhos que teve foram sobre o tema religioso destruição e restauração, sobre a quaternidade em contraponto com a trindade, sonhos também com personagens realizando danças pagãs típicas de sociedades primatas; e detalhe, a criança tinha 10 (dez) anos de idade, e por meio destes sonhos ele previa a sua morte, o que efetivamente houve na sequência.

Outro ponto, é a questão relacionada a dissociação psíquica (separação da psique que provoca neuroses), aos complexos (assuntos e pontos emocionais reprimidos e com

poder suficiente para gerar distúrbios psicológicos e neuroses) e aos transtornos psicofisiológicos.

Contudo, desde já também cumpre ressaltar toda a dificuldade de estudo desse “novo mundo”, pois, diferentemente de como as coisas acontecem conscientemente (início, meio e fim) nos sonhos não há ordem prefixada e não há por vezes uma construção fixa e lógica dos fatos e atos; não tendo os sonhos significação prévia, podendo a mesma simbologia com significados diversos, e até opostos, em pessoas diferentes (idade, raça, classe).

Questiono-vos: como é que funciona o popular “deu branco”? sendo que o conteúdo está até dado momento “na cabeça” (leia-se consciente) e simplesmente desaparece? Bem, a explicação dada por Jung (2019, p.34) é de que o pensamento se tornou, nem que seja momentaneamente, inconsciente e fora do raio da consciência, pois muitas das vezes nos lembramos posteriormente; o que comprova que não foi perdido, mas apenas deslocou-se do consciente e acessível.

Há alguns outros conceitos que não podem ficar fora desta explanação sucinta, e um deles é o de Self, que para Jung é o ser total, o “eu” maior que o Eu concebido conscientemente, ou seja, a integralidade do indivíduo. Além disso, tem-se a definição de Animus e anima (EMMA, 2006), que são o masculino/feminino, respectivamente, que servem à função de integrar o masculino e o feminino, sendo que o primeiro se manifesta na mulher e o segundo no homem (para fins de pesquisa e aprofundamento, leia a obra “Animus e Anima”, de Emma Jung, esposa de Carl Jung, que dedicou sua vida ao trabalho intelectual e em muito contribuiu com a Psicologia).

Nesta linha de exposição, tem-se o conceito essencial a tecitura da presente pesquisa, que é o conceito de processo de individualização, que poderíamos sintetizar com as seguintes palavras de Jung, sentenciada em Os Arquétipos e o Inconsciente coletivo, (2002, p. 48 – 49) “Em todos os casos de dissociação é, portanto, necessário integrar o inconsciente na consciência. Trata-se de um processo sintético que denominei ‘processo de individuação’”, logo, em termos simples o dito processo consiste na integração dos materiais psicológicos inconscientes ao consciente.

De mais a mais, dentro do extenso rol de conceitos e definições Jungianas existe o conceito de sombra, que nada mais é do que o elemento que integra o bem e o mal, deuses e demônios, ambos como imagens primordiais, não com forma definida, podendo se materializar no universo psíquico de diversas formas, sendo além disso a sombra

aquilo que muitas vezes se é mas que não se deseja sê-lo; processo em que determinada pessoa projeta a sombra em outra, sendo a sombra algo negativo e escuro que conscientemente se repudia mas que na verdade é o que a própria pessoa que realiza a projeção é.

Como preconiza de maneira salutar Carl Jung em *Psicologia e Alquimia* (1991, p.40) “No processo do tratamento psíquico, a relação dialética conduz logicamente ao confronto do paciente com sua sombra, essa metade obscura da alma da qual nos livramos invariavelmente através de projeções, ora carregando o próximo - num sentido mais ou menos lato - de todos os vícios que são nossos, ora transferindo os próprios pecados para um mediador divino através da "contritio" ou da "attritio" mais amena.”; como se vê a projeção nada mais é do que uma forma de descarregar a parte obscura da alma no próximo ou em um mediador divino.

Sendo assim, resumidamente, são de Jung o conceito de Arquétipos, processo de individualização, sombra, de Anima e Animus e o de sincronicidade.

2 SOMBRA, DIREITO PENAL, PROJEÇÃO E PROCESSO DE INDIVIDUALIZAÇÃO

Conforme o conceito de “sombra” acima esboçado, o de que ela é basicamente aquilo que muitas vezes *se é* mas que não se deseja *sê-lo*, projetando esta imagem, inicia-se este tópico analisando-se o fato de que na busca de um processo de individualização a sombra tem que ser aceita e integrada a consciência para não ser projetada de maneira intensificada.

Ocorre que, em breve digressão, o direito penal se estabelece tendo por base a existência constante e perpétua de norma e seu descumprimento – ao passo de que se assim não fosse não seria necessária a sua existência – assim como o foi com o crime-pecado original em que houve a desobediência humana primordial às normas postas, remontando a ideia de fragmentação e dissociação que levam ao caos.

No ciclo de obediência *ao posto* o homem no início da sua existência segue o comando do pai-chefe de casa, até que em dado momento é necessário que essa figura seja deslocada do pai (que materializa em projeção psíquica a ordem, força, proteção) para outro ente, sendo deslocado em dado momento para o Estado, com as suas respectivas normas proibitórias e impositivas que ditarão a sua conduta.

Mas e como Estado faz isso? Uma das formas drásticas (tanto que é tida como *ultima ratio*) é o Sistema Penal com a prescrição de crimes, policiamento ostensivo e todo

o aparato punitivo e repressivo do sistema penal carcerário ao violador das normas, tais como muros, celas, cerceado a liberdade do indivíduo, ao modo clássico descrito por Foucault em *Vigiar e Punir*.

Partindo do exposto, ou seja, do aspecto da sombra e das nuances do direito penal, o pecado-crime não é reconhecido *em si*, mas *no outro*, por meio de projeção, reputando o outro como criminoso e tendo-o como maléfico à sociedade, sendo tudo isso *o outro* e nunca *eu*, o que é basicamente a ideia medieva do bode expiatório, em que por meio de um sacrifício de outrem se expia, afasta, o mau que a priori foi realizado não pelo expiado (que na realidade é inocente) mas por quem realiza a expiação.

Ou seja, o direito luta contra crimes, que afetam a individualização, a sua existência influi, e o próprio cárcere e a sua ameaça também tocam a questão da individualização. Sendo que, ao atentar contra a individualização e seu processo ele acaba indo contra a sua razão de ser, que é a proteção dos bens jurídicos mais essenciais ao homem, que desaguam na paz social, bem estar, bem comum e proteção do homem em si.

Deve-se criar uma estreita relação e integração entre o direito penal e a individualização, conciliar a integração da sombra e a preservação do coletivo, que é a base do direito penal. Alertando-se, contudo, com base nos ensinamentos magnos de Jung, em *Os Arquétipos e o inconsciente coletivo*, (2002, p.31) “Se formos capazes de ver nossa própria sombra, e suportá-la, sabendo que existe, só teríamos resolvido uma pequena parte do problema”, ou seja, a integração da sombra é relevante, mas somente até o ponto em que lhe toca.

De modo que, algumas das perguntas que se busca pontuar é a de que: como o direito penal tem interferido no processo de individualização dos cidadãos? E como ele pode ajudar neste processo?

Neste momento em que a pesquisa se encontra, cabe desde já indagar: como redesenhar o caminho do direito penal de modo a contribuir ao processo de individualização?

Existem algumas hipóteses e possibilidades que são dadas, sendo uma delas o mero não piorar: por exemplo, não instaurando ditaduras, não provocando inflação legislativa e inflação carcerária, pois os ímpetus punitivos, para psicologia, causam fragmentação psíquica.

Assim, não seria com o aumento de pena, com a criação de novos crimes, com políticas de tolerância zero, que reforçam a dicotomia entre o bem e mal e faz com que se cinja (e por conseguinte se projete) ainda mais a sombra.

Outra proposta abordada por pesquisadores é a de abrandar gradativamente esse problema, de modo a tornar o direito penal verdadeiramente a *última ratio*, apequenando a lei penal. Considerando a máxima de que o direito penal e o Estado não devem ser o centro, e sim o indivíduo.

Outras possibilidades são a implantação de institutos de “Justiça terapêutica” como resposta ao crime, valendo-se, por exemplo, de meditação, encontro criminoso-vítima e recorrendo ao cárcere em última instância.

Ocorre que, o problema que salta aos olhos do estudioso do direito é justamente no fato de que seria necessário que houvesse a integração e não a cisão dos cidadãos de bem dos tidos como criminosos, o que acaba indo de encontro à concepção moderna do direito penal mas que é necessária a mineralização da projeção do crime-pecado no outro, sendo necessário, como estabelece (pdf, p. 224) que o direito penal se adeque e transponha o modelo de segregação e cisão para o de assimilação a integralização, a priori arrefecendo o direito penal (descriminalizando condutas, diminuindo rigores, afastando traços de crueldade), visando auxiliar o processo de individualização rumo ao caminho do self.

Nada obstante a tudo quanto fora levantando, integrar o masculino feminino já é tarefa difícil, que a priori causa até mesmo pânico em quem vive tais experiências, e o Self abarca tudo, até mesmo o animus e a anima. Assim como também o é com relação a integração da sombra.

CONCLUSÃO

A título de conclusão, sobreleva ressaltar que uma vez percorrido o caminho da individualização (que é a aceitação de conteúdos inconscientes) percebemos, tecnicamente, que a persona (personalidade, que na psicologia se situa com uma verdadeira máscara) não passa de uma parte integrante do ser total, do Self, sendo somente existe a possibilidade de alcançar a totalidade percorrendo o que se denominou processo de individualização.

No galgar desse processo ou caminho um dos arquétipos que o indivíduo se depara e tem de enfrentar é a sombra, que é, conforme já exposto, todo conteúdo apesar

de ser do indivíduo este não o aceita e para piorar o projeta no outro – o que é feito com muito ardor em cima da figura do criminoso –, fazendo com que, em última análise, tomemos esse outro como inimigo, até que se consiga aceitar esse conteúdo inconsciente e torná-lo consciente.

Conclusivamente, a presente pesquisa foi profícua no sentido de estabelecer à grande área do direito uma introdução ao estudo da psicologia analítica Jungiana, traçando em linhas gerais a vida e obra do autor, os seus conceitos e ideias pilares, bem como lançou mão de apontamentos sobre a relação da sombra e sua projeção, e relação de tudo isso com o direito penal no caminho do processo de individualização.

Assim, em arremato, fora ventiladas teses que podem mudar todo panorama do homem, assim considerado, na busca do bem estar e da consentânea paz social, pessoal e psicológica, que se desdobraria, a longo prazo, em uma sociedade com menor taxa de criminalidade.

REFERÊNCIAS

JUNG, Emma. **Animus e anima**; tradução Dante Pignatari – São Paulo: Cultrix, 2006.

JUNG, Carl Gustav. **O Homem e seus símbolos**; concepção e organização Carl G. Jung; tradução de Maria Lúcia Pinho. – 3. ed. especial. Rio de Janeiro: HaperCollins Brasil, 2019.

JUNG, Carl Gustav. **Psicologia e Alquimia**; tradução Maria Luiza Appy, Margaret Makray, Dora Mariana Ribeiro Ferreira da Silva; revisão literária Dora Mariana Ribeiro Ferreira da Silva, Maria Luiza Appy; revisão Técnica, Jette Bonaventure. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1990.

JUNG, Carl Gustav. **Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo**; tradução Maria Luíza Appy, Dora Mariana R. Ferreira da Silva. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

Enviado em: 18/01/2021.

Aceito em: 17/02/2021.